

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PROJETO DE LEI N°. 006 DE 16 DE MAIO DE 2017

“Institui a Semana da Criança no âmbito do município de Porto Murtinho/MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DERLEI JOÃO DELEVATTI no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Criança” no âmbito do Município de Porto Murtinho/MS, que será comemorado, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana da Criança de que trata o artigo anterior, será promovida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Local.

Art. 2º As atividades desenvolvidas na Semana da Criança terão como objetivo apoio ao desenvolvimento físico e psicológico das crianças de educação infantil, do ensino fundamental de 1º ao 5º ano, em fomento a leitura e escrita.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, as atividades e ações desenvolvidas poderão ser:

I – apresentações de peças teatrais de fantoches com diversos temas, tais como meio ambiente, história e cultura indígena e afro-brasileira;

II – apresentações teatrais explorando os livros infantis, dos diversos autores brasileiros;

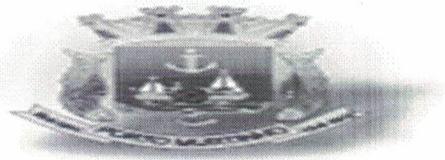
III – apresentação de diversas danças; oficina lúdica infantil;

IV – distribuição de brinquedos variados, arrecadados da sociedade, empresa privada amiga da criança, sindicatos e associações de caracteres filantrópicos;

V – promover atividades artística, culturais, recreativas e de lazer, articuladas com as escolas municipais e as demais secretarias municipais;

VI – promover palestras relacionadas às temáticas da educação, cultura e saúde da criança, e entretenimentos às crianças;

VII – realizar concursos culturais de pinturas, desenhos, músicas, redação, gincanas e passeios ciclísticos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Parágrafo único: Outras atividades poderão ser desenvolvidas a critérios das Secretarias Municipais envolvidas na execução da Semana da Criança.

Art. 4º As despesas em virtude da execução desta lei, ocorrerá por meio de recursos próprios consignados do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, podendo ainda as Secretarias Municipais envolvidas firmar convênios, acordos com outros órgãos Estaduais ou Federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Murtinho - MS, 15 de maio de 2017.


Professora Marciana
Vereadora - PSC



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo criar a Semana da Criança a ser comemorada na segunda semana do mês de outubro em especial no dia 12(doze) data que se comemora o dia da criança. As atividades elaboradas pelos participantes terão objetivos de incentivar as crianças estudantes da rede municipal de educação, a leitura e escrita, pois são nas fases das crianças que se desenvolvem esses hábitos.

A escola de Educação Básica é o espaço em que se ressignifica e se recria a cultura herdada, reconstruindo-se as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as raízes próprias, então é nesse sentido que os participantes para elaboração da Semana da Criança foram as Secretarias Municipais, em especiais a de educação, assistência social e cultura.

Essa concepção de escola exige a superação do rito escolar, desde a construção do currículo até os critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia trocas, acolhimento e aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, logo o projeto de lei tem como objetivo principal desenvolver nas crianças da educação infantil e ensino fundamental até o 5º (ano), o físico e psicológico, bem como o incentivo a leitura e escrita.

Sabendo da carência da nossa sociedade, porém a fim de contribuir com o desenvolvimento da educação municipal e estabelecemos a data que envolverá, não somente a educação, logo todos os segmentos da cidade, estabelecendo a Semana da Criança para envolver os pais em especial, a comunidade escolar que convive diretamente com as crianças, as secretarias como apoio na organização, e os órgão públicos e privados por meio de parcerias.

Assim peço a ajudas dos edis para apoio e aprovação do projeto de lei que tem como objetivo institui a Semana da Criança.


PROFESSORA MARCIANA
Vereadora - PSC

RUA DR. COSTA MARQUES, 400 CENTRO – CEP 79.280.000
FONE (67) 3287- 1277

FL n° 003.1